

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.844 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Sra. Claudia Bueno Coelho, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.194.254/SSP-MG e CPF nº 831.731.376-04, residente à Rua Ivo Sandry nº 250 – apto. 06, Bairro São Geraldo, Poços de Caldas, referente à utilização de espaço público para a realização da "MARCHA PARA JESUS 2004 – Marchando pela Restauração das Nações";

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação e que o impedimento do trânsito daquele trecho não causará prejuízo à locomoção de veículos e/ou transeuntes;

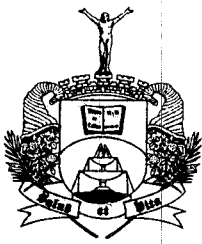
CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado,
e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado ao solicitante, a título precário, o uso gratuito da Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", no dia 11 de setembro de 2004, para a realização da caminhada "Marcha para Jesus 2004".

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os organizadores a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica'm os organizadores obrigados ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, bem como ao recolhimento da contribuição devida ao ECAD, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização do evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição ao ECAD, o pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE SETEMBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal


ALBERTO NARCIZO PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo